



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 028/2026 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Lindoia, 09 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, que: "Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar TI no Quadro Geral de Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas".

Justifica-se o referido projeto, tendo em vista que o Município tem recebido apontamentos recorrentes da Corte de Contas no sentido de que a estrutura administrativa de suporte tecnológico está defasada. A manutenção de cargos obsoletos (Operador de Computador) não atende mais às necessidades reais de uma gestão pública digital e eficiente.

O antigo cargo de "Operador de Computador" restringia-se a tarefas de entrada de dados. O novo cargo de "Auxiliar de TI" possui atribuições condizentes com a realidade atual, abrangendo suporte a redes, manutenção de hardware, segurança da informação e auxílio na implantação de sistemas de gestão integrada.

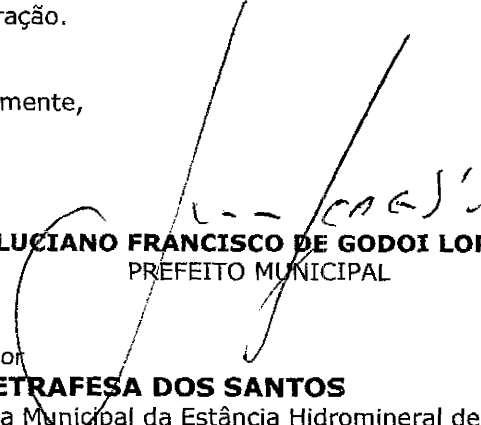
A ausência de técnicos qualificados e com atribuições legais bem definidas coloca em risco a segurança dos dados da Prefeitura e a continuidade dos serviços ao cidadão, que hoje dependem 100% de sistemas informatizados.

A medida não gera impacto financeiro desordenado, uma vez que se trata da substituição de cargos (extinção de uns para criação de outros), mantendo o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da necessidade imperiosa de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas e garantir a modernização tecnológica da Administração Pública de Lindoia, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - SP

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia



PROTÓCOLO GERAL 47/2026
Data: 11/02/2026 - Horário: 13:54
Legislativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE
2026**

"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar TI no Quadro Geral de Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Lindoia o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de TI, conforme as especificações abaixo:

Cargo de provimento efetivo	Quantidade Atual	Referência Remuneratória	Forma de Provimento	Escolaridade Mínima Exigida
Auxiliar TI	05	10-A	Efetivo - Concurso Público	Ensino Médio completo e curso técnico específico na área

Art. 2º Fica extinto, o cargo/emprego de provimento efetivo de Operador de Computador, constante nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 975/2006.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Quadro de Vagas de Provimento Efetivo passa a ter a seguinte movimentação:

Denominação do Cargo Público	Quantidade Atual	Criados	Extinto	Total de Vagas
Auxiliar TI	00	05	00	05
Operador de Computador	05	00	05	00

Art. 4º Fica acrescentado ao ANEXO IV da Lei Complementar nº 975/2006 o cargo de Auxiliar de TI, com as seguintes atribuições sumárias:

- **Cargo:** Auxiliar de TI
- **Padrão Inicial:** 10-A
- **Requisitos:** Ensino Médio completo e curso técnico específico na área.
- **Atribuições:** Responsável por detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da Prefeitura; Instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; Atender o



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

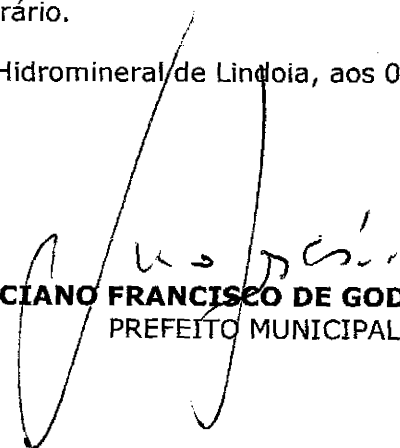
Capital Nacional da Água Mineral

usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos da rede interna, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; Identificar problemas na rede interna, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; Realizar controle de assistência técnica; Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; Atender usuários de Microinformática; Atender usuários dos Sistemas Informatizados; Atender e manter Sistemas de Controle e Acesso; Fazer Backup diário dos Sistemas Informatizados da Prefeitura. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 09 de fevereiro de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

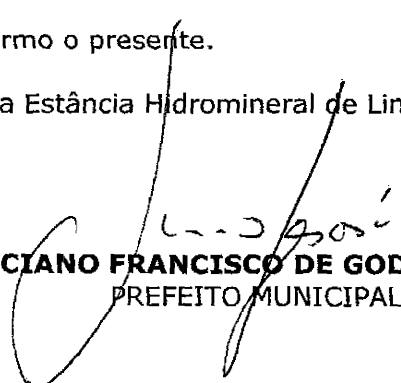
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
(LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei Complementar nº 14/2026**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, em especial pela redução de cargos conforme disposto no art. 2º do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 09 de fevereiro de
2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL